



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ LTDA EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.723.564/0001-95, sediado(a) na Rua Pedron Pandin, 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, São José do Rio Preto - SP, CEP 15035-490, email: [licitacoes@grupometodo.net](mailto:licitacoes@grupometodo.net), telefone: 17 32347554, Banco: CEF, Conta: 155-8, Agência: 3425 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.322.749-X-SSP/SP e CPF nº 272.922.208-19, administrador, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 45/2022, PROCESSO Nº 12974/2022, HOMOLOGADO EM 22/12/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **"aquisição de camisetas manga curta, em malha, devidamente personalizada para uniforme dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escola Municipal de Educação Infantil "Emerson Fernando Dalevedove", Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof.ª Viviana Lúcia de Moraes Franco" e Creche Municipal "Alzira Vieira Bertoncini", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

**Tabela de Medidas**

CAMISETA MANGA CURTA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76
B LARGURA	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C COMP. MANGA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	24
D COMP.DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
F OMBRO	8	9	10	11	12	13	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17

MEDIDAS EM CM. AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/-1,0CM

**Quadro Quantitativo**

Tamanho	Quantidade
1	150

PAULO  
ROGERIO  
SZIMKIEWICZ:  
27292220819

Assinado de forma digital  
por PAULO ROGERIO  
SZIMKIEWICZ:272922208  
19  
Dados: 2023.01.05  
11:58:52 -03'00'

①



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

2	150
4	250
6	600
8	300
10	150
12	100
14	100
16	100
P	600
M	550
G	600
G2	600
EXG	200

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 16/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.735,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº. 45/2022 - Processo nº. 12974/2022**).

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo02 - poder executivo - 02.05 - fundo municipal de educação - 123610005.2.120000 - ensino fundamental - salário educação - QSE - 3.3.90.30.23.00.00 - uniformes, tecidos e aviamentos - 2234 - código reduzido - recurso federal.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois das entregas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

PAULO  
ROGERIO  
SZIMKIEWICZ:  
27292220819

Assinado de forma  
digital por PAULO  
ROGERIO  
SZIMKIEWICZ:272922208  
19  
Dados: 2023.01.05  
11:59:02 -03'00'

*(Handwritten signatures and initials)*



#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

7.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no item 14 do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. Prazo de entrega 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **DANILO APARECIDO PEREIRA MEDICE DOS SANTOS**, Diretor Municipal de Educação, representante designada pela CONTRATANTE, que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 7.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 19 do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PAULO  
ROGERIO  
SZIMKIEWICZ:  
27292220819

Assinado de forma  
digital por PAULO  
ROGERIO  
SZIMKIEWICZ:27292220  
819  
Dados: 2023.01.05  
11:59:15 -03'00'



12.6.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PAULO  
ROGERIO  
SZIMKIEWICZ:  
27292220819

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1.É eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinado de forma  
digital por PAULO  
ROGERIO  
SZIMKIEWICZ:2729222  
0819  
Dados: 2023.01.05  
11:59:22 -03'00'



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Novos Paulista 03 de janeiro de 2023.

**Flavio Fermino Euflauzino**

**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**  
**CONTRATANTE**

**PAULO ROGERIO**

Assinado de forma digital por PAULO

**SZIMKIEWICZ:27292220819**

ROGERIO SZIMKIEWICZ:27292220819

Dados: 2023.01.05 11:59:34 -03'00'

**Paulo Rogerio Szimkiewicz**

**EMPRESA PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ LTDA EPP**

**CONTRATADA**

**DANILO APARECIDO PEREIRA MEDICE DOS SANTOS**

**Diretor Municipal de Educação**

**GESTOR**

TESTEMUNHAS

1 Aletheia de Lourdes Luiz

Nome:

RG: 24139333-4

CPF: 273332438-18

2

Nome: Leontina de Lásia Franco de Lima

RG: 19992425-9

CPF: 057682518-20